



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI 024 /2020

S.S. 06/07/20  
AS COMISSÕES.  
Jammelles.

Dispõe sobre a concessão dos subsídios da Prefeita, do Vice-Prefeito e dos cargos de livre nomeação ocupados na administração municipal.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **Prefeita Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica reduzido para o valor de um salário mínimo nacional os subsídios da Prefeita, do Vice-Prefeito e dos cargos de livre nomeação na administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Toda a economia gerada com a redução dos subsídios deverá ser revertida em isenção de IPTU para os trabalhadores informais, autônomos e aqueles que se encontram desempregados durante o período em que perdurar os efeitos dessa Lei.

**Art. 2º** Essa Lei entra na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“Vereador Rafael Orsi Filho”, 03 de julho de 2020.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 06/07/2020 Hora: 11:58

Projeto de Lei Nº 24/2020

Autoria: EDUARDO DADE SALLUM

Assunto: Dispõe sobre a concessão de subsídios da Prefeita, do Vice-Prefeito e dos cargos de livre nomeação ocupados na administração municipal.

(Assinado digitalmente)

**EDUARDO DADE SALLUM**

**Vice-Presidente**

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” \*

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 41E7-EA4E-ABDD-CF05.

Número de Protocolo  
01593/2020



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego Joao Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) que estamos enfrentando, foram publicados diversos decretos estaduais e municipais restringindo a atividade comercial a fim de evitar aglomerações de pessoas e conter a propagação do referido vírus, além de que muitas empresas precisaram suspender ou reduzir as suas atividades, gerando demissões em massa, de modo que tantos os comerciantes e trabalhadores autônomos que tiveram as suas atividades restritas quanto os cidadãos e cidadãs que foram demitidos enfrentam uma grave crise econômica.

Dessa forma, grande parte da população está enfrentando dificuldades para arcar com o pagamento de suas contas fixas, como as de água, energia elétrica e tributos municipais e ainda prover o sustento de suas famílias, em especial os trabalhadores informais, autônomos e também aqueles que se encontram desempregados.

Portanto, neste momento, **se faz necessário que a Senhora Prefeita, o Vice-Prefeito e todos os cargos comissionados diminuam seus vencimentos para que essa economia sustente financeiramente a isenção do pagamento de IPTU para a população em situação de vulnerabilidade social da nossa cidade** e, assim, estes possam prover o sustento familiar, a fim de evitar que a dramática situação já enfrentada por essa parcela mais pobre da população, que mais sente os devastadores efeitos econômicos da pandemia, se agrave ainda mais.

Ora, se essas famílias precisarem pagar as contas fixas, muitas não terão condições de cuidar devidamente dos doentes, nem de terem uma alimentação e higiene adequadas, assim como acabarão sendo obrigadas a se exporem ao risco de contágio nas ruas para obter o dinheiro suficiente para arcar com todos esses custos, motivo pelo qual solicitamos que o Poder Público Municipal faça esse esforço.

Ademais, considerando que o art. 10, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Tatuí prevê que compete privativamente à Câmara Municipal fixar os subsídios do Prefeito,

*"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música" \**



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

Vice-Prefeito e Secretários Municipais, demonstra-se viável e recomendável que esta Casa de Leis proceda a fixação desses subsídios conforme o previsto neste Projeto de Lei, a fim de garantir a viabilidade orçamentária da isenção do IPTU para aqueles que necessitam.

Portanto, pelas razões expostas, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

**Sala de sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 03 de julho de 2020.**

*(Assinado digitalmente)*

**EDUARDO DADE SALLUM**

**Vice-Presidente**